



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54) 3341-1600

LEI Nº 5.442 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Inclui rubrica orçamentária na cláusula vigésima segunda e altera o número da Lei constante na minuta do Termo de Convênio anexo à Lei 5.418/18.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída à Cláusula Vigésima Segunda da Minuta do Termo de Convênio a seguinte rubrica orçamentária:


10- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04 – Fundo Municipal de Saúde
2183 – Manutenção do Auxílio Financeiro ao Município – AFM
Contribuições – 11937
Outras Instituições Privadas – 11.942

Art. 2º Altera o número da Lei constante na minuta do Termo de Convênio, onde consta “Lei nº 5.256 de 26 de maio de 2017” passando a constar “Lei 5.418/2018”.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 10 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/10/2018.